



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SAPOPEMBA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS

01 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e mão de obra especializada para os veículos que prestam serviços diversos junto a Subprefeitura de Sapopemba.

02 – DESCRIÇÃO

- 2.1 Relação dos veículos a serem consertados:

VEÍCULO	PREFIXO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
01	GC-2007-8	DJP 5214	VOLKS	PARATI	2006	GASOLINA COMUM
02	GC-1464-7	GCM 0251	FORD	FIESTA	2001/02	GASOLINA COMUM

03 – CONDIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES

3.1 - A contratação se dará na modalidade Dispensa de Licitação por preços total global;

3.2 - O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do serviço, incluindo frete de retirada e entrega.

3.3 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregue no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**.

3.4 – A retirada e entrega deverá ser realizada no horário comercial (08h00 às 17h00), no endereço Avenida Sapopemba, nº 9.064 – Jardim Planalto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SAPOPEMBA

3.5 – A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente os serviços ora especificados, através de funcionários devidamente treinados, habilitados e com bons antecedentes.

3.6 – A CONTRATADA responderá a CONTRATANTE pelos danos ou avarias ao patrimônio desta, ou de terceiros, bem como, por roubos, furtos ou quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, seus servidores, bem como a terceiros, em função deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

3.7 – O serviço deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

3.8 – A CONTRATADA deverá substituir as peças e acessórios do veículo constantes do Descritivo, item 7 (sete) deste Termo, os quais deverão ser **Genuínos ou Originais** de Fábrica.

3.8.1 – As **peças e acessórios substituídos**, bem como as **embalagens das peças e acessórios utilizados na troca**, deverão ser devolvidos à CONTRATANTE junto com o veículo devidamente recuperado.

3.9 – Deverá CONTRATADA entregar os veículos devidamente lavados e prontos para o uso a que se destinam, ou seja, transporte de pessoal e/ou carga.

3.10 – A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante o prazo de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, sob pena de se considerar rescindido o contrato, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 – A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

3.12 – Caberá ao CONTRATANTE fiscalizar os serviços realizados através de vistoria entregue, e verificação das condições de funcionamento, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SAPOPEMBA

emissão do Termo de Aceite dos veículos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos.

3.12.1 – Caso seja constada qualquer inconformidade, a CONTRATADA deverá proceder à correção dos serviços no prazo de até 03 (três) dias corridos, mantido **o preço inicialmente contratado**.

3.12.2 – A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

04 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em conformidade com o serviço, mediante apresentação dos originais da nota fiscal, e efetuado em **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de entrega da nota fiscal e documentação fiscal atualizada.

4.2 – O pagamento será efetuado a crédito de conta corrente no Banco do Brasil S.A.

4.3 – A empresa vencedora deverá estar cadastrada no sistema contábil como fornecedor da PMSP.

05 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 – Os proponentes deverão apresentar as propostas em papel timbrado contendo os seguintes dados:

- a) Cabeçalho da empresa com CNPJ;
- b) Assinatura do responsável pela empresa;
- c) Orçamento;
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de entrega: de acordo com o item 3.3, o prazo de entrega é **15 (quinze) dias úteis**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SAPOPEMBA

- f) Garantia: 90 (noventa) dias para os serviços e para as peças e acessórios, o prazo mínimo será o da garantia indicada pelo fabricante, não inferior a 90 (noventa) dias;
- g) Número da Agência e conta corrente no Banco do Brasil;

5.2 – As empresas deverão apresentar a seguinte relação de documentos fiscais, juntamente com a proposta e todos dentro do prazo de validade:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Consulta ao Cadin Municipal;
- g) Consulta ao E-Sanções e Portal Transparência.

06 – PENALIDADES

6.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

6.1.1 – Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

6.1.2 – Pelo retardamento na entrega do veículo, Multa de 1% (um por cento) sobre o valor por dia em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

6.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SAPOPEMBA

6.1.4 – Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do Veículo não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas solicitadas.

6.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.3 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

6.4 – O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

07 – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM OS ITENS PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

VEÍCULO 1:

VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN - MODELO PARATI - ANO 2006 - PLACA: DJP 5214			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA			
ITENS PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO			
PEÇAS			
QTD	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	TOTAL
02	AMORTECEDORES DIANTEIROS		
02	AMORTECEDORES TRASEIROS		
01	JOGO DE BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SAPOPEMBA

01	JOGO DE BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO		
02	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO RODA		
01	CORREIA DO ALTERNADOR		
01	ADITIVO DO RADIADOR		
01	MANGUEIRA PARA MOLAS		
01	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO		
VALOR TOTAL			R\$ -
SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO		VR UNITÁRIO	TOTAL
ALINHAMENTO DAS RODAS			
SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE PEÇAS			
VALOR TOTAL			R\$

SERVIÇOS A EXECUTAR:

Substituição de Peças e Acessórios e demais elementos

TOTAIS

VALOR TOTAL DAS
PEÇAS VALOR
TOTAL DOS
SERVIÇOS

R\$
R\$

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$
--------------------------	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SAPOPEMBA

VEÍCULO 2:

VEÍCULO MARCA FORD - MODELO FIESTA - ANO 2001/02 - PLACA: GCM 0251			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA			
ITENS PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO			
PEÇAS			
QTD	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	TOTAL
02	AMORTECEDORES DIANTEIROS		
02	KIT BATENTES E COXINS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		
02	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO		
01	VÁLVULA TERMOSTÁTICA COMPLETA		
01	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO		
02	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		
01	KIT DE EMBREAGEM		
01	MAÇANETA DE ABERTURA DE PORTA		
01	CABO PUXADOR DO CAPO		
01	ÓLEO DE FREIO		
01	KIT DE ABRAÇADEIRAS DE MANGUEIRA		
01	FLEXÍVEL DE FREIO		
VALOR TOTAL			R\$ -
SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO		VR UNITÁRIO	TOTAL
ALINHAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA			
SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE PEÇAS			
SERVIÇOS DE TAPEÇARIA GERAL DO VEÍCULO			
VALOR TOTAL			R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SAPOPEMBA

SERVIÇOS A EXECUTAR:

Substituição de Peças e Acessórios e demais elementos

TOTAIS

VALOR TOTAL DAS
PEÇAS VALOR
TOTAL DOS
SERVIÇOS

R\$
R\$

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$
--------------------------	-----

08 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 54.873/2014, ficam designados como fiscal desta prestação de serviços os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Edmilson Silva Lima – R.F.: 619.446.0

Fiscal Suplente: Rosária Regina Ribeiro de Oliveira – R.F.: 530.046.1